



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

LEI Nº 1.060 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a autorização para aquisição e doação de bens imóveis, destinados à construção do Fórum Digital pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Água Boa/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, os imóveis de propriedade de **OMAR ABDALA SANTOS**, inscrito no CPF nº 131.451.426-15 e sua esposa **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MATTOS ABDALA**, inscrita no CPF nº 030.467.086-37, descritos como Lote 05 e Lote 06, quadra “02” constantes no Livro 2-RG, sob o Código Nacional de Matrícula – CNM nº 043455.2.0017518-02 de 20/03/2023 descritos como “**Lote 05**- Um lote de terreno urbano, sob o nº 05, quadra “02”, situado na Rua Rosalvinho Alves, s/n, no loteamento denominado “Residencial Sobella”, bairro Centro, na cidade de Água Boa, comarca de Capelinha-MG, com a área de 305,85 m² (trezentos e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Rosalvinho Alves, numa extensão de 10,00 m (dez metros); pela lateral direita com o lote 04, numa extensão de 30,44 m (trinta metros e quarenta e quatro centímetros); pela lateral esquerda com o lote 06, numa extensão de 30,73 m (trinta metros e setenta e três centímetros); pelo fundo com o lote 07, numa extensão de 10,00 m (dez metros). **Lote 06** - Um lote de terreno urbano, sob o nº 06, quadra “02”, situado na Rua Rosalvinho Alves, s/n, no loteamento denominado “Residencial Sobella”, bairro Centro, na cidade de Água Boa, comarca de Capelinha-MG, com a área de 308,70 m² (trezentos e oito metros e setenta decímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Rosalvinho Alves, numa extensão de 10,00 m (dez metros); pela lateral direita com o lote 05, numa extensão de 30,73 m (trinta metros e setenta e três centímetros); pela lateral esquerda com a Avenida 01, numa extensão de 31,01 m (trinta e um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

metros e um centímetro); pelo fundo com o lote 07, numa extensão de 10,00 m (dez metros)” pelo valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, especificamente para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, os lotes referidos no artigo anterior, com a finalidade de instalação e construção do Fórum Digital em Água Boa/MG.

Parágrafo único: O imóvel objeto da presente doação reverterá automaticamente ao patrimônio do Município DOADOR, caso o Tribunal de Justiça de Minas Gerais não tome posse dos imóveis, caso eles não sejam utilizados para a finalidade prevista nesta Lei, ou ainda se não tiver início a construção das instalações no prazo de 10 (dez) anos, contado da data da efetivação da doação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária específica, caso necessária, para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, podendo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Boa, 14 de outubro de 2025.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 14/10/25 conforme § 1º Art. 108 seção V da Lei Orgânica de Água Boa/MG.

ORLANDO CARDOSO
PEREIRA:9022241564
9

Assinado de forma digital por ORLANDO CARDOSO PEREIRA:90222415649
Dados: 2025.10.14 10:02:43 -03'00'

Orlando Cardoso Pereira
Prefeito Municipal